

POR UMA FORMAÇÃO JURÍDICA JUSTA¹

ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO

Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO: Da formação jurídica universitária - Do velho pensamento jurídico - Reforma do Judiciário e do Ministério Público - Do concurso jurídico - Da carreira jurídica - Do psicotécnico, da investigação social e do quociente emocional em lugar do quociente intelectual - Do raciocínio lógico - Justiça não se faz apenas no Fórum - Da reengenharia jurídica - Do trabalho abstrato prevalecendo sobre o concreto, de execução - Produtividade não se mede pelo que se tem acumulado na prateleira, mas sim pelo que dela foi retirado - Modernidade no pensamento jurídico - Síntese – Conclusão.

Da formação jurídica universitária

Atualmente a sociedade vive dias de aflição, clamando por segurança e tranquilidade. Em face da crise de valores relativamente à distinção entre o bem e o mal e da falta de direção quanto ao tipo de formação a ser adquirida, passa por momentos de tormenta.

Limitam-se as instituições a uma instrução superficial e pouco abrangente. Não se preocupam em formar o profissional como um ser completo – corpo, alma e mente –, mas restringem-se a passar algumas informações técnicas. Quando muito, formam profissionais, mas jamais seres humanos pensantes. Incoerente, principalmente em carreiras que lidarão diretamente com a matéria-prima “ser humano”, pois desconhecerão o que deveria ser o foco de suas atenções.

Em pleno século XXI, é preciso reavaliar alguns dogmas acadêmicos, desmistificando-se a adoração à capacidade intelectual de armazenar informações e começando-se a valorizar a habilidade para solucionar problemas de forma humanitária.

Em especial, no mundo jurídico, é necessário que se repense o apego demasiado às formas e à intelectualidade, aproximando-se mais do conceito de *justiça*, o qual, segundo Ulpiano, “é dar a cada um o que é seu”. Portanto, a ciência jurídica não deve ser meio de afastar a camada popular da busca dos seus direitos, muito menos momento propício para demonstrar a argúcia do profissional, quase sempre sem necessidade, servindo apenas para deleite intelectual.

¹ Artigo publicado no jornal *Farol Jurídico*, Internet, em 01/2000.

Inconscientemente existe uma indução em se aceitar como verdades absolutas algumas manifestações de autoridades. O aluno responde que determinado entendimento é correto porque simplesmente o renomado jurista o disse. Mas, se indagar qual raciocínio utilizou o renomado jurista para chegar a essa conclusão, o aluno não sabe responder. Pior ainda, o livro de Direito mais vendido é relativo a uma compilação de decisões judiciais resumidas (ementas, sem o desenvolvimento do raciocínio), cujo “autor” não manifesta nenhuma idéia própria, apenas transcreve resumos de decisões de outros.

A formação jurídica deve ser repensada como um todo, mas em especial para as carreiras destinadas a Promotor de Justiça e Juiz, principalmente no que se refere ao critério de admissão, evitando-se os candidatos desprovidos do bom senso, da razoabilidade, do amadurecimento. Deve o profissional dedicar-se a fatos relevantes, afastando o Direito das coisas comezinhas. Hoje, nem tudo é processo mais. Existem situações que se resolvem conversando, dialogando. Nas faculdades faz-se o pacto da mediocridade, finge-se que dá aula e finge-se que aprende. Basta observar a quase inexistência de reprovação nos anos letivos dos cursos jurídicos. Quem entra na faculdade imagina que tem o direito adquirido de formar-se, mas nos concursos, após a formatura, constata-se um índice de aprovação mínimo.

Recentemente, escolas brasileiras de primeiro grau têm adotado programa americano sobre educação ética, sendo que em algumas tem sido reduzido o número de indisciplina dos alunos em até 75%, os quais são orientados a participar e buscar soluções para os problemas da comunidade. Entretanto, no mundo jurídico isso é tratado como desnecessário e sem importância. Mas, na verdade, nem sabemos o que significa *ética*, pois a confundimos com corporativismo, considerando-se antiético orientar a população sobre o mau trabalho realizado por determinado profissional jurídico.

O exame nacional de cursos (“provão”) e o exame da Ordem também são formas de controlar o desempenho da vida acadêmica. Quanto ao exame da OAB, acreditamos que deveria ser dotado de investigação social, psicotécnico e, inclusive, prova oral. Afinal, ninguém se forma em Ciências Jurídicas com direito a ser advogado, e, como essa classe compõe o tripé jurídico, deve ter como pressuposto os mesmos requisitos para medir a capacidade profissional utilizados pelas demais carreiras equivalentes. A isonomia deve ser completa, inclusive na porta de entrada.

Do velho pensamento jurídico

A Justiça precisa caminhar para o futuro. Em lugar de se ficar debatendo em detalhes de regozijo pessoal, deveria buscar a composição e outras soluções rápidas do litígio, acabando com a ansiedade provocada pelo decurso do longo tempo da demanda.

Na verdade, é muito comum fazer das manifestações processuais meio de demonstração de conhecimento jurídico e lingüístico, “o elevado saber pessoal”; mas, com isso, demonstra-se pouca objetividade e, também, pequena preocupação com o direito do cidadão e com a paz social. Talvez porque o profissional do direito, via de regra, não tenha passado fome, não sabendo aquilatar o quanto dói e incomoda cada minuto de fome, enquanto os nobres causídicos elaboram suas lindas, cultas e demoradas peças.

Esse é um dos motivos do preconceito em relação ao Juizado Especial, considerado como o local onde não se pensa. Contudo, não é assim na realidade, afinal, nos procedimentos do Juizado Especial pensa-se de forma rápida e soluciona-se ainda com maior brevidade. Em suma, resolve-se o problema do cidadão, sem delongas e prolixidade.

Faz-se necessário que se promova a conscientização da nova formação cultural, pois o mundo evolui de forma ágil, principalmente em virtude dos avanços tecnológicos e de comunicação, exigindo de todos um conhecimento holístico. Não se concebe mais que o profissional de Direito pense que tudo é apenas lei. Esta, basta você dar um *click* no computador e ela aparece. Precisamos fazer uma reengenharia jurídica dos cargos, redefinir funções e salários – há gente recebendo salário alto para copiar peças processuais. O computador absorveu algumas funções intelectuais menos complexas, e isso, ainda, não foi absorvido pela área jurídica.

Inclusive, a quantidade de casos que poderiam ser resolvidos sem a intervenção judicial é enorme, mas a formação acadêmica induz a acreditar ser o processo a única forma de se fazer justiça. E também advogados não são estimulados a resolver problemas em seu escritório, pois o cliente poderá acreditar ser a causa simples e não pagar os seus honorários. Aliás, a própria tabela do OAB não possui honorários para litígios solucionados em escritórios.

Alguns governos remuneram advogados dativos para demandas judiciais. E para as extrajudiciais não. Ora, isso é um estímulo ao ajuizamento de ações, pois a única forma de se receber pelo trabalho será ajuizar o pedido. É

uma crendice popular associar a dificuldade da demanda com o tempo que demora o processo para ser findado. E isso um dado incorreto, pois demandas difficilimas poderiam ser resolvidas rapidamente em um escritório de advogado ou gabinete de Promotor de Justiça.

O culto ao processo (ciência processual) é tão grande que nas faculdades estudam-se apenas as funções do Ministério Público descritas no Código de Processo, e o aluno forma-se sem conhecer as atribuições mais relevantes e que não estão previstas nas normas processuais. Pior ainda: nos concursos não se cobram também essas matérias de forma efetiva e aprovam-se profissionais sem iniciativa e conhecimento, ou seja, sem conhecer inquérito civil público, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, danos ao meio ambiente. Assim, ficarão apenas em seus gabinetes aguardando processos de terceiros para se manifestarem.

Em prol da vaidade pessoal prejudica-se o acesso à Justiça. Basta citar o exemplo do termo “Procurador da República”. Se perguntarmos ao cidadão quais as funções desse cargo, ele não saberá informar; poderá até dizer que se trata de um cargo importante, em face do nome pomposo. Provavelmente se o termo fosse “Promotor Federal” a compreensão por parte da população seria bem maior e o acesso à Justiça também. Quanto ao fato de alguns Procuradores da República poderem advogar concomitantemente com o exercício da função ministerial, basta relembrar que ninguém serve a dois senhores com fidelidade.

Reforma do Judiciário e do Ministério Público

Infelizmente esta oportunidade, que poderia ser um momento de aprimorarmos a nossa prestação de serviço à comunidade, apenas tem sido mais um meio de permanecer e criar novos privilégios para a classe jurídica, em detrimento do Povo.

Os Procuradores da República admitidos antes da Carta Magna conseguiram o privilégio de continuar a advogar em seus escritórios particulares concomitantemente com a função ministerial, e ainda percebendo dos cofres aproximadamente R\$10.000,00 reais mensais.

Os donos de cursinhos, que têm interesse em que sejam aprovados em concurso os jovens alunos decoradores de lei, e os membros das carreiras jurídicas mais idosos, que têm filhos se formando nas faculdades de Direito, conseguiram que fosse derrubado o critério de idade mínima e de prática forense profissional, para permitir que seus filhos sejam aprovados imediatamente ao sair da faculdade.

Pois, ao se exigir a prática depois de formado, muda-se o perfil dos candidatos, que procurarão aprender a prática, em lugar de ficar gravando macetes em cursinho. Além disso, são importantes os elementos *maturidade e vocação*, pois ninguém ficaria apenas estudando até ser aprovado, deveria mostrar conhecimento do serviço. Afinal, o Direito não é matemática – são necessários elementos axiológicos e também experiência de vida para as carreiras ligadas à Justiça, principalmente para as de juiz e promotor.

Seria uma oportunidade de acabar com esta mistura de nomes de cargos, confundindo o povo e cerceando o acesso à Justiça. Mas a vaidade de alguns colegas fala mais alto, e eles desejam ter um nome diferente, como Procurador da República, Procurador de Justiça ou Procurador do Trabalho. Já que somos uma instituição única, o melhor seria: Promotor Federal, Promotor do Trabalho, Promotor de Justiça, Promotoria-Geral de Justiça. Assim, o povo saberia identificar mais facilmente.

Em suma, trabalhamos muito e produzimos pouco resultado para a sociedade, pois estamos usando métodos que não comportam mais espaço no mundo da Internet.

Do concurso jurídico

É preciso reavaliar os concursos públicos, afinal, eles verificam apenas o que o candidato decorou. Esse modelo é cópia do modelo adotado para vestibular, no entanto, um estudante universitário não tem o poder de decidir o destino de uma sociedade e nem é vitalício. Portanto, urge serem mais exigentes. É inconcebível que aceitemos o procedimento atual, em que o candidato que tiver mais sorte de encontrar na prova o que leu na noite anterior provavelmente será aprovado. Inclusive, o próprio vestibular vem sofrendo mudanças significativas.

Mas, em razão disso, são aprovados em concurso profissionais com exclusivo conhecimento intelectual, despreparados emocionalmente e sem nenhum envolvimento social. Buscam apenas o poder pessoal e o *status*, sem se preocupar com os destinos da comunidade.

Ilustrando novamente esse critério de admissão em concursos, basta citar que recentemente, no ano de 1999, em um concurso para juiz federal no estado de São Paulo, um examinador indagou na prova o que seria “direito de antena”. Em outro concurso, este do Ministério Público Mineiro, em 1998, indagou-se o que era princípio lógico-formal de interpretação da Constituição.

Alguém inventou esses termos e eles passam a ser decorados como lei absoluta. E o pobre daquele que entender diferente será reprovado.

Assim, cobram-se nas provas conceitos como se fossem os candidatos alunos primários. E qual a importância desse dado na vida cotidiana de um profissional? Se tivessem perguntado sobre o direito do consumidor ou sobre os meios de influenciar na reforma da Constituição todos saberiam responder.

É claro que existem examinadores que deveriam ser reprovados como tal, pois elaboram questões obscuras ou seguem determinada decisão judicial (como se fossemos obrigados a copiar esses entendimentos). Mas infelizmente o critério de seleção de examinadores não é técnico, e sim político.

Na reforma do Judiciário e do Ministério Público encaminhamos algumas sugestões para várias entidades, e algumas nos retornaram agradecendo e lamentando que havíamos sido o único. Portanto, de que adianta saber interpretar uma Constituição se não praticamos nada!!! Se deixamos de aproveitar momentos oportunos para corrigir alguns pontos da Carta Magna, pois preferimos ficar estudando os princípios.

No Jornal da OAB/MG de janeiro de 2000, às págs.14, verifica-se a propaganda de um cursinho, informando que, dos 36 aprovados no último concurso do Ministério Público, 28 eram oriundos do seu quadro de alunos. Isso é um dado preocupante, e, a continuar assim, em breve somente será Promotor quem tiver condições de pagar um cursinho e morar na capital. Em momento algum há motivos para duvidar da idoneidade desse processo seletivo, apenas é necessário que sejam revistas as regras e prioridades do certame. Isso não impede que continue a ser o concurso mais difícil, afinal, sabe-se que a Instituição quer os melhores.

Precisamos formar o Promotor e o Juiz, portanto, após aprovados no concurso, antes de assumirem os cargos, deveriam frequentar escolas de formação (seis meses a um ano), como alunos, e não como “autoridades”, onde receberiam 1/3 do salário inicial da carreira e auxiliariam os que já estão exercendo a função. Somente se aprovados nessas escolas, assumiriam o cargo e iniciariam o estágio probatório.

Muitos dizem que determinada pessoa estuda tanto e que merecia ser Promotor ou Juiz, como se esse fosse o único fator determinante. Não se preocupam com quem ele é, com o que ele faz, com sua vocação. Porém, Justiça não é galeria de arte para que os profissionais fiquem expondo suas “magníficas” peças, verdadeiras obras de arte. Quem assim o desejar que seja escritor de livros, pois livro compra-o quem quiser. Mas Promotor de Justiça e Juiz

despreparados todos são obrigados a tolerá-los, e pior ainda, são vítimas das suas idéias manifestadas no seu trabalho e também da ociosidade de alguns.

É comum pessoas de conhecimento meramente intelectual incrível. Mas totalmente descompromissadas com a sociedade, vulgares, arrogantes e que vêem o Direito como meio de compensar suas deficiências pessoais e vingar-se da sociedade, como se esta fosse culpada pelos seus desajustes pessoais e familiares.

Em nosso cotidiano, conhecemos pessoas que escondem atrás de um aproveitamento acadêmico excepcional todos os seus conflitos familiares e uma raiva interior muito grande da sociedade, expressada através de um determinismo exagerado de apenas “subir” na vida. Fingem ser pessoas humildes e obedientes, mas a verdade poderia ser constatada em um exame psicotécnico bem realizado e uma investigação social efetiva, a qual não consistisse em um faz-de-conta. Na verdade, trata-se de pessoas vulgares, dissimuladas, prepotentes, de princípios éticos e morais altamente questionáveis, que, como ainda não têm poder, procuram ocultá-los. Mas será um “deus-nos-acuda” quando obtiverem uma posição social confortável, pois desejam julgar as pessoas principalmente pelo fato de se sentirem condenadas pelos seus comportamentos que não têm coragem de externar.

Não podemos contribuir para o fenômeno da corrosão do caráter.

Da carreira jurídica

A formação jurídica precisa estimular a capacidade criativa dos alunos, e não apenas a mera cópia do que já foi escrito em livros e decisões judiciais. A grande maioria dos professores não respeita o posicionamento pessoal dos alunos, pois uma decisão X ou um livro ensina o contrário. Ora, curso universitário é para formar cientistas, e estes têm que ter raciocínio lógico para criar, senão serão eles meros técnicos e copiadores de idéias. Por isso suas idéias devem ser respeitadas, salvo se a construção do raciocínio estiver errada, mas questionar o resultado apenas é autoritarismo.

O profissional do Direito, em especial Promotores e Juízes, devem ter conhecimento em áreas de Psicologia, Assistência Social, Administração Pública, Comunicação e Informática (inclusive Internet). Incrível como ainda não se exigem em concurso conhecimentos de informática para os candidatos aos cargos superiores, apenas para os técnicos. Presenciamos aprovação recente de candidatos que não sabiam digitar um texto em computador – certamente seriam

expurgados do mercado de trabalho privado –, mas conseguiram uma vaga no serviço público, pois decoraram a lei direitinho.

A rigor, é preocupante essa formação deficiente, sobretudo nas carreiras jurídicas para Promotor de Justiça e Juiz, pois são as únicas que atualmente podem ser tratadas como formadoras de agentes políticos, ou seja, possuem meios para modificar a realidade social, em razão de sua independência funcional, não tendo subordinação para se manifestarem em seu trabalho.

Pode-se dizer, com ênfase, que são Promotores e Juízes de “proveta”, pois ficaram trancados dentro de um campus universitário, e, após formados, dedicaram uns dois anos em cursinhos onde são ensinados macetes sobre como decorar e gravar conceitos, sendo que muitas vezes não saberão aplicar esse conhecimento no dia a dia, outras vezes não terão utilidade alguma, pois o programa de matérias do edital da prova foge à realidade. Entretanto, quando aprovados em concurso, supostamente serão defensores da sociedade. Resta perguntar de qual sociedade serão representantes ou defensores.

Por ainda não terem se formado como pessoas tornam-se profissionais arrogantes, prepotentes, inseguros e sem objetividade, incapazes de delegar funções e também sem coragem para agir. Com a agravante de serem vitalícios e com poder, quase intocáveis. É claro que, em virtude dos riscos da profissão de Promotor e Juiz, é imprescindível que tenham prerrogativas, não podendo ser submissos, mas isso não significa desprezar os cidadãos. Ocorrerão momentos em que será necessário agir com firmeza para controlar a situação, mas isso não pode ser a regra.

Para agravar a já lastimável situação, ocorre a generalizada despreocupação em se aperfeiçoarem como pessoas e profissionais. Muitos ainda usam apenas máquinas de escrever e não buscam cursos de aprimoramento profissional. Pior do que isso é o fato de que na cômoda situação social poucos cidadãos ousam questionar a personalidade desses “defensores da sociedade”, e nem os próprios almejam crescimento pessoal e espiritual, uma vez que este vem pela necessidade de se rever velhos conceitos. Assim sendo, muitos continuarão a humilhar subordinados, ou pessoas ao seu redor, por um longo tempo.

Em suma, a sociedade terá que conviver com um profissional desagradável e sem o direito de rejeitá-lo, pois, se os políticos eleitos passam pelo crivo do voto a cada período eletivo, os cargos jurídicos concursados são definitivos.

O Ministério Público deve efetuar uma fiscalização construtiva nos três Poderes, pois há necessidade de se apresentar soluções, orientar, participar do desenvolvimento e ter perspicácia para compreender que o Administrador não é perfeito, mas, quando o Promotor perceber a má-fé da autoridade pública, haverá necessidade de coragem para combatê-lo e astúcia para condená-lo, coisa que não se aprende nas faculdades, sendo improvável que um “teórico de carteirinha” possua tais habilidades. E convém perguntar à sociedade qual o tipo de profissional a que ela aspira, qual lhe dá mais segurança, se o participativo ou o arrogante, isolado.

Quem tem medo do povo ou de relações sociais deve procurar carreiras jurídicas que não exijam esse contato, como Procuradores da Fazenda, Advogados da União. Cada pessoa deve exercer a função de acordo com a sua aptidão.

No decurso da carreira ainda se outorgam gratificações por tempo de serviço, em lugar de se avaliar a capacitação e aprimoramento do profissional, ou seja, o estagnado será equiparado ao produtivo. E mais, as promoções, em regra, são baseadas em critérios subjetivos, de afinidade, ao invés de uma avaliação fulcrada em dados objetivos de produtividade. Nunca é demais lembrar que o importante não é o quanto se trabalha, mas o quanto e como se produz.

Precisamos mais de éticos do que de juristas. Precisamos mais de membros que apreciem o ser em lugar do ter. Precisamos valorizar o fazer, em vez de ficarmos adorando o saber por si só. Não podemos mais admitir pessoas nessas carreiras que almejam um emprego apenas. É preciso verificar a vocação e amadurecimento do futuro profissional, evitando-se os meramente vaidosos e egoístas.

Não podemos substituir a ética pela técnica. É necessário profissionais aptos a questionar e modificar fatos através de ações responsáveis socialmente.

Do psicotécnico, da investigação social e do quociente emocional em lugar do quociente intelectual

Urge definir como critério de admissão o quociente emocional do candidato, e não apenas o quociente intelectual (QI). É imprescindível que a experiência de vida do candidato seja avaliada, afinal, é difícil imaginar Juízes decidindo causas de relação de trabalho sem nunca terem tido uma carteira de trabalho assinada, ou destituídos das chamadas máximas de experiência, ou Promotores intervindo em relações sociais se nunca participaram de nada socialmente relevante antes de assumirem os seus cargos.

A inteligência emocional, descoberta por Daniel Goleman, em 1995, é baseada em competências como a capacidade de se motivar e de perseverar, malgrado a adversidade e as frustrações, a capacidade de controle dos impulsos, a capacidade de adiar uma satisfação, de regular o humor e impedir a depressão, de alterar as faculdades de raciocínio, a empatia e a esperança. Esse critério de avaliação vem em substituição ao do conhecido QI (quociente intelectual), criado em 1912, por Stern, e consistente em meros exercícios escolares, arbitrários e que medem somente o conformismo social.

Para quem acha que o critério do psicotécnico é subjetivo, basta lembrar que na prova oral o examinador nem fundamenta a nota concedida, enquanto no exame psicotécnico o profissional expõe as bases da sua conclusão. E mais, na prova dissertativa a maioria dos examinadores não justifica a nota atribuída. É de se indagar onde está a subjetividade. O problema é que precisamos renovar os nossos conceitos. Se as conclusões dos psicólogos variam, as nossas decisões jurídicas e de correção de prova também divergem, e muito, mas nem por isso são desprovidas de valor.

Modernamente, precisa-se avaliar a capacidade crítica e a consciência do candidato, além de sua maturidade. Não podemos confundir “sangue novo” com imaturidade.

É necessário saber se o candidato possui algum desvio de personalidade grave, se há envolvimento com os problemas sociais, investigar o meio que freqüentava e como isto se dava, a formação familiar do candidato. Afinal, o Ministério Público se define como defensor da família e isto não pode se dar apenas no processo judicial, pois a lei não faz essa restrição.

Exemplificando a questão do concurso, basta citar o caso de admissão para Delegados de Polícia. Nessa carreira deveria exigir-se do candidato: liderança (para comandar os subordinados), raciocínios dedutivo e indutivo (para produção de provas), coragem (para enfrentar os criminosos), ética (para não se deixar corromper), visão administrativa (para dinamizar as atividades policiais). Mas, em lugar disso, os examinadores optam por provas que avaliam apenas mero conhecimento teórico de questões absurdas e irreais. Agora, de que adianta um Delegado teórico, de gabinete ?

Nenhum cidadão deve ser obrigado a tolerar autoridades mal-humoradas, com seus “chiliques” pessoais, crise de poder pessoal e conflitos interiores. Principalmente pelo fato de que nesse tipo de cargo os representantes são formadores de opinião, e uma conduta incompatível poderá causar uma repercussão negativa de proporção relevante.

O conceito atual de *inteligente* passou a ser definido pela inteligência emocional. Não se concebe mais, como já vi colegas fazendo, criar polêmicas em processo por causa da atualização consistente em um real – o custo/benefício dessa medida não justifica a celeuma, aliás, traz é dano ao incapaz e ao patrimônio público, em face da demora da definição da demanda e pelo fato de parar a máquina administrativa.

Do raciocínio lógico

Deve-se buscar avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios, em deduzir novas informações das relações fornecidas e em avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Utilizar estímulos visuais na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visando analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando-se as funções intelectuais: raciocínio verbal, matemático, sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, questões da prova que destinariam a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Essas qualidades deveriam ser avaliadas nos candidatos aos cargos jurídicos mais relevantes, evitando-se os meros decoradores de leis com respostas sem raciocínio lógico-jurídico; afinal, decorar até papagaio sabe.

Justiça não se faz apenas no Fórum

O profissional e acadêmico do Direito precisa relembrar que não atua apenas no fórum. Deve também atuar no Legislativo, para auxiliar na confecção de boas leis, e no Executivo, para orientar a aplicação das leis e dos recursos em prol da sociedade.

Nos bancos escolares aprende-se a cultivar o processo como forma de se fazer justiça. Na realidade, essa é uma concepção elitista, pois os verdadeiros necessitados não têm condição nem de acesso ao processo. Resumindo, confundem acesso à Justiça com acesso ao Judiciário, sendo que este é apenas um dos meios de se fazer justiça.

Curiosamente, quando se elaboram as semanas jurídicas não constam em sua programação temas referentes à formação cultural do estudante.

Discutem-se questões de cunho processual, as quais, quando o corpo discente colar grau, dificilmente existirão, em razão de já terem sido solucionadas pelo tempo.

O estudante não é estimulado a participar do processo legislativo, apenas é informado da existência de algumas leis básicas (pois a grande maioria das leis sequer conhece) e que deve cumpri-las como um fiel súdito. Na verdade, vai para o mercado de trabalho desconhecendo por completo leis referentes a questões em que a sociedade moderna clama por soluções, como meio ambiente, consumidor, eleitoral, patrimônio público, execução penal, contravenção penal, juizado especial, planejamento familiar e muitos outros.

Criticam-se as leis editadas, e muitas são ruins mesmo, pois em lugar de solucionar problemas criam apenas dúvidas, até por causa de má redação, mas também não existe disposição efetiva da classe jurídica em colaborar com a atividade legislativa na fase de elaboração. É como esperar os erros da lei para argüi-los.

Entretanto, o Direito é meio de conseguir a paz social, e não uma forma de aumentar os conflitos e as desigualdades entre as pessoas.

Da reengenharia jurídica

Ademais, não é conveniente ampliar demasiadamente o número desses cargos, pois, em razão dessa alta quantidade, pode ocorrer uma perda do controle sobre os mesmos além da perda de qualidade. Portanto, é necessário que se aumente o número de assessores concursados com curso superior para auxiliar os agentes políticos, retirando-os das atividades meramente burocráticas, e com a cúpula da administração superior cobrando um envolvimento social maior e efetivo do membro da sua Instituição. Além de ser mais econômico para o Estado, pois o salário do assessor seria inferior ao do agente político, isso permitiria um controle maior da qualidade do trabalho, afinal o assessor estaria sob a supervisão direta de um agente político.

Atualmente, o candidato é aprovado em prova intelectual e dirige-se a uma comarca longínqua, onde a administração superior terá poucas oportunidades de observar realmente quem é o membro da carreira, em virtude da distância. Assim, a cúpula procura analisar algumas peças processuais, como se o recém-aprovado fosse um acadêmico de direito e estivesse fazendo algumas provas.

Portanto, reduzindo-se o número de agentes políticos, permite-se um

maior controle, e, aumentando-se o número de assessores, possibilita-se ampliação do fluxo do volume de serviço, maior controle deste servidor por parte do Promotor ou Juiz e redução de custos para o erário.

O Juiz e o Promotor e os advogados públicos recebem salários que não são pequenos para a realidade nacional, não podendo ficar fazendo serviço de mera execução ou de menor complexidade de elaboração. Devem apenas dirigir o serviço mecânico, para sobrar tempo para a atividade criativa.

Nem todo serviço jurídico é de complexidade intelectual, muitas peças são apenas copiadas, principalmente na execução cível. Não é necessário pagar um salário alto a todos que realizam esse serviço, bastaria que um dirigisse os técnicos com formação em Direito. Com a chegada do computador no mundo jurídico, podemos criar dois níveis de cargo para a carreira jurídica, um para planejar e decidir, e outro para apenas reproduzir, ambos formados em Direito. O Estado não pode pagar R\$4.000,00 para alguém ficar montando peças processuais sem complexidade; isso poderia ser feito pelos analistas jurídicos com salário de R\$1.500,00. Para muitas funções relevantes outrora, hoje basta dar um *clique* no computador. Seria, pois, função de técnico, mas como não tem curso técnico de Direito, alguns profissionais formados exerceriam essa função intelectual menos complexa.

Isso permitiria até maior distribuição de renda, pois mais pessoas teriam acesso a um salário, em lugar de acumular-se capital em uma pessoa com alto salário. Também haveria mais gente trabalhando, e a justiça seria mais rápida. Isso tudo será explicado de forma detalhada e com dados na obra chamada *Dossiê pela Reengenharia Jurídica*, que iremos publicar em breve.

Inclusive, estranhamente, quando se comete alguma falha processual, é comum extinguir-se o feito, sem nenhuma consequência para o profissional que ocasionou o erro, ou seja, a parte (o requerente, o cidadão) é que sai punida. Entendemos que a medida correta seria salvar o processo para declarar ou não o direito do requerente e remeter as peças com o erro processual para que o órgão de fiscalização apurasse a falta de conhecimento jurídico. Inclusive o próprio estatuto da OAB prevê punição por erro fulcrado em culpa grave.

Precisamos adotar a justiça preventiva. A medicina já atentou para isso. Chega de aguardar a doença acontecer para tentar sarar. Um exemplo simples seria identificar medidas protetivas como tem feito o PROCON de BH, em lugar de apenas atuar na repressão.

Do trabalho abstrato prevalecendo sobre o concreto, de execução

De início, este tipo de nova mentalidade profissional consistente em delegar funções e gerenciar a produtividade enfrentará resistências dos próprios servidores subordinados, pois terão dificuldade para aceitar esta visão de trabalho abstrato em desfavor da valorização do trabalho concreto. É fato que os servidores foram doutrinados para terem um chefe que trabalhe horas em processos e centralize tudo, ainda que de forma improdutiva e realizando atos de mera execução. Isso lhes dá uma sensação de segurança e, estranhamente, uma admiração pela autoridade.

Mas, precisamos de profissionais capazes de evitar o abuso de direito, pois a máquina estatal não pode ser acionada desnecessariamente. Devemos ter a noção de um Estado regulador das relações sociais, e não total provedor de uma sociedade composta por cidadãos sem responsabilidade, transferindo tudo para a tutela do Estado.

Um profissional da área jurídica medroso, e que possua cargo de poder, é tão prejudicial quanto um corrupto. Imagine um Promotor ou Delegado que apenas ajam em casos que não há repercussão, atuando em feitos de reprodução mecânica, os quais não lhes trarão grandes problemas, nem solucionarão os problemas da comunidade.

Produtividade não se mede pelo que se tem acumulado na prateleira, mas sim pelo que dela foi retirado

De forma incoerente, mede-se o volume de trabalho pelo número de processos em andamento, ou seja, se alguém produziu menos a tendência é realmente ter um volume de processos maior. Contudo, em lugar de identificar a causa para solucionar o problema, inclusive punindo por improdutividade, cria-se uma nova vara ou promotoria.

Tivemos oportunidade de conhecer um Juiz que permanecia por mais de noventa minutos interrogando uma pessoa para ser interditada. Pode parecer hilário, mas é grave em se tratando de serviço público.

Particularmente, conhecemos uma comarca em Minas Gerais onde uma vara possuía três vezes mais processos que a outra. Um certo dia resolveram redistribuir os processos e as duas passaram a ter o mesmo número de feitos. Contudo, dez anos depois a mesma vara improdutiva possuía não o triplo de processos, mas o quádruplo.

Exemplificando, esse tipo simplista de avaliação profissional permitiria que o pedreiro fosse mais bem remunerado que o engenheiro, ou que a secretária recebesse salário mais alto que o do médico. Portanto, não é o número de horas ou o trabalho concreto que deve ser medido para verificar o valor correto da remuneração ou a produtividade.

Inclusive, reclamamos dos nossos salários, porém dificilmente apresentamos um balanço dos nossos resultados, para o qual não podemos nos ater a dados referentes apenas a número de processos, pois isso nem sempre reverte em prol da sociedade e a pacificação social está efetivamente em atuar antes da fase judicial.

Basta citar o princípio da ampla defesa, que quase todos o entendem como sendo o direito de o réu poder fazer tudo para se defender, independentemente da legalidade e da moralidade. E, no processo civil, basta lembrar a dificuldade que é manter uma condenação em litigância de má-fé no Tribunal, onde atua a velha guarda, que é indubitavelmente mais conservadora juridicamente.

Modernidade no pensamento jurídico

Precisamos também modernizar nossos pensamentos quanto às rotinas de trabalho, ou seja, em lugar de ficarmos publicando editais apenas no átrio do fórum ou em jornais, devemos dar efetividade a esse ato através de anúncios nas rádios locais, emissoras de TV, Internet e em outros meios de comunicação. Em nossa comarca já contamos com o apoio da rádio comunitária.

Em suma, muitas coisas fazemos sem saber por que estamos fazendo, aquiescendo apenas porque sempre foi feito assim

Se observarmos os mandados judiciais, perceberemos que não são claros o suficiente para que o cidadão leigo os compreenda, o que acaba por intimidá-los, em lugar de intimá-los.

Também podemos citar o exemplo das turmas recursais dos juizados, em que, apesar de lei especial que dispensa o relatório, quase sempre existe o ato de relatar, para somente depois ir a julgamento, procedimento pelo rito antigo adotado pelos Tribunais. Isso, além de atrasar o julgamento, consome mais tempo dos julgadores.

Em lugar de se perguntar quantos processos possui a comarca, deveria-se ter consciência de quantas pessoas passam fome, quantas não têm moradia ou acesso à saúde e o que o seu trabalho está fazendo para melhorar tal situação

de forma efetiva e ativa. Afinal precisamos de profissionais jurídicos que cresçam e se aprimorem na velocidade do pensamento.

Alguns profissionais gabam-se de que o serviço está em dia!! Mas será que está? Os problemas da sociedade reduziram-se a um nível tolerável?? Ou a visão de dentro do seu gabinete está sendo restringida pela sua falta de iniciativa?

Se efetivamente participássemos do processo legislativo em busca de leis justas, e da aplicação desses recursos; inclusive atuando no planejamento familiar, certamente teríamos menos problemas judiciais para resolver.

Quando me perguntam qual o segredo para ser aprovado em concurso, e bem colocado, pois à época possuíamos dois empregos, respondo que muita fé, caridade, perseverança, além do estudo diário.

Síntese

Os profissionais do Direito, em especial Promotores e Juízes, devem ter conhecimento em áreas de Psicologia, Assistência Social, Administração Pública, Comunicação e Informática (inclusive Internet). Inacreditável como ainda não se exigem em concurso conhecimentos de informática para os candidatos aos cargos superiores, mas apenas para os de técnicos.

Em lugar das gratificações por tempo de serviço que estimulam o ócio, deveriam ser criadas gratificações por produtividade e aperfeiçoamento profissional.

A formação acadêmica deve ter uma base mais holística (generalizada e universal), voltada para obtenção de resultados que beneficiem a sociedade, desmistificando o dogma de que o processo judicial é o único meio de fazer justiça.

Os concursos devem avaliar o quociente emocional (inteligência emocional e executiva), a vocação, a experiência e o amadurecimento do candidato, inclusive fixando idade mínima, evitando-se, assim, os profissionais de "proveta", por deixarem de aquilatar apenas o critério intelectual de armazenamento de dados.

O importante não é o quanto se trabalha, mas o quanto e como se produz.

Há necessidade de se valorizar mais o estudo social e psicotécnico do candidato a cargos jurídicos, cujos resultados poderiam ser confirmados pelo examinador durante a entrevista ou prova oral.

Um profissional da área jurídica, mas sem coragem, e que possua cargo de poder, é tão prejudicial quanto um corrupto.

Nenhum cidadão deve ser obrigado a tolerar autoridades mal-humoradas, com seus “chiliques” pessoais, crise de poder pessoal e conflitos interiores, sem vocação para a vida pública, e que estão visando apenas ao *status* e à vaidade.

O Ministério Público deve buscar uma fiscalização construtiva e também a participação social; afinal, de acordo com a nova Carta Magna, deixou de ser apenas *custos legis* (fiscal da lei) e transformou-se em verdadeiro *custos juris* (fiscal do justo).

As curadorias ministeriais, como a da família, do patrimônio público e outras, não podem se restringir a manifestações processuais.

É mais econômico e eficiente para o Estado ampliar o número de assessores com curso superior para auxiliar, com salários menores, em lugar de simplesmente criar e prover os cargos de Promotores e Juízes, pois estes não podem mais consumir tempo com alvarás ou funções de mera execução. O salário do assessor poderia ser de 1/3 dos vencimentos líquidos (em face do Imposto de Renda) do agente político.

Precisamos ser líderes sociais para sermos agentes políticos. Atualmente mal somos servidores públicos razoavelmente remunerados.

Para quem acha que o critério do psicotécnico é subjetivo, basta lembrar que na prova oral o examinador nem fundamenta a nota concedida, enquanto que naquele exame o profissional expõe as bases da sua conclusão. E mais, inclusive na prova dissertativa, a maioria dos examinadores não justificam a nota atribuída. É de se indagar onde está a subjetividade. O problema é que precisamos renovar os nossos conceitos.

De forma incoerente, mede-se o volume de trabalho pelo número de processos em andamento, ou seja, se alguém produziu menos, a tendência é realmente ter um volume de processos maior. Contudo, em lugar de identificar a causa para solucionar o problema da improdutividade, cria-se uma nova vara ou promotoria.

Deve-se preocupar mais com a formação ética (caráter) do acadêmico jurídico e do candidato ao cargo público, avaliando-se esse aspecto em momento anterior ao da admissão.

Conclusão

Por fim, constata-se que, em plena era digital, ainda temos um Direito artesanal.

Nenhum cidadão deve ser obrigado a tolerar autoridades mal-humoradas, com seus “chiliques” pessoais, crise de poder pessoal e conflitos interiores, sem vocação para a vida pública, e que estão visando apenas ao *status* e à vaidade.

O Ministério Público deve buscar uma fiscalização construtiva e também a participação social; afinal, de acordo com a nova Carta Magna, deixou de ser apenas *custos legis* (fiscal da lei) e transformou-se em verdadeiro *custos juris* (fiscal do justo).

As curadorias ministeriais, como a da família, do patrimônio público e outras, não podem se restringir a manifestações processuais.

É mais econômico e eficiente para o Estado ampliar o número de assessores com curso superior para auxiliar, com salários menores, em lugar de simplesmente criar e prover os cargos de Promotores e Juízes, pois estes não podem mais consumir tempo com alvarás ou funções de mera execução. O salário do assessor poderia ser de 1/3 dos vencimentos líquidos (em face do Imposto de Renda) do agente político.

Precisamos ser líderes sociais para sermos agentes políticos. Atualmente mal somos servidores públicos razoavelmente remunerados.

Para quem acha que o critério do psicotécnico é subjetivo, basta lembrar que na prova oral o examinador nem fundamenta a nota concedida, enquanto que naquele exame o profissional expõe as bases da sua conclusão. E mais, inclusive na prova dissertativa, a maioria dos examinadores não justificam a nota atribuída. É de se indagar onde está a subjetividade. O problema é que precisamos renovar os nossos conceitos.

De forma incoerente, mede-se o volume de trabalho pelo número de processos em andamento, ou seja, se alguém produziu menos, a tendência é realmente ter um volume de processos maior. Contudo, em lugar de identificar a causa para solucionar o problema da improdutividade, cria-se uma nova vara ou promotoria.

Deve-se preocupar mais com a formação ética (caráter) do acadêmico jurídico e do candidato ao cargo público, avaliando-se esse aspecto em momento anterior ao da admissão.

Conclusão

Por fim, constata-se que, em plena era digital, ainda temos um Direito artesanal.